



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA

PERNAMBUCO

L E I N. 185

O Prefeito do Município de Nazaré-da-Mata:

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1<sup>ª</sup> - Fica perdoada de impostos e taxas a partir do ano de 1955, para com a Fazenda Municipal a casa n. 873, sita a rua Cel. Luiz Inácio, desta cidade, enquanto pertencer a Severina Pacheco.

Art. 2<sup>ª</sup> - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nazaré-da-Mata, em 2 de novembro de 1954.

  
\_\_\_\_\_  
PREFEITO EM EXERCÍCIO.

a) Pedro Alcides Figueirêdo Lima.